

INTERESSADO: Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq)

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio com projeção de quatro turmas anuais, com 30 (trinta) vagas, pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq), Censo Escolar nº 23281278, Instituição mantida pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá Ltda e sediada na Rua Professor Júlio Holanda, nº 105, Bairro Irajá, CEP: 63.908-035, município de Quixadá. Referido reconhecimento terá validade até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho, e dá outras providências.

RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal

PROCESSO Nº 00194640/2024

PARECER Nº 566/2024

APROVADO EM: 11/9/2024

I – RELATÓRIO

Jocildo Rodrigues Bernardo, diretor da Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq), mediante o processo nº 00194640/2024, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio.

A Uniteq configura-se como instituição educacional de direito privado, tendo como mantenedora a Unidade de Ensino Técnico de Quixadá Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 23.344.512/0001-70, registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 56493, Censo Escolar nº 23281278, e está sediada na Rua Professor Júlio Holanda, 105, Bairro Irajá, CEP: 63.908-035, no município de Quixadá.

Este processo foi submetido à análise documental pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 50/2024.

A equipe gestora desse curso é composta pelos seguintes profissionais: diretor pedagógico: Jocildo Rodrigues Bernardo, bacharel em Fisioterapia, Registro nº 48368, especialista em Gestão e Supervisão Educacional, Registro nº 11654, dedica quarenta horas semanais ao curso; coordenadora do curso: Clara Maria Cavalcante Oliveira, bacharela em Farmácia, Registro nº 3661, dedica dez horas semanais ao curso; coordenador do estágio: Davy Deusdeth Timbó Magalhães Sobrinho, bacharel em Farmácia, Registro nº 544, especialista em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica, Registro nº 218, dedica dez horas semanais ao curso; e secretária escolar: Francisca Marlete da Silva Santos, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 74166/90318833CM, licenciada em Pedagogia, Registro nº 159, especialista em Psicopedagogia e Docência do Ensino Superior, Registro nº 11, dedica vinte horas semanais ao curso.

O corpo docente é composto por onze professores, especialistas, bacharéis e licenciados, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos e estágio curricular supervisionado.

Cont./Parecer nº 566/2024

A estrutura curricular está organizada com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de quatrocentas horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação.

O estágio curricular supervisionado será obrigatório e realizado pelo aluno com o apoio do coordenador de estágio, buscando assegurar as condições necessárias para a integração do aluno com o mundo do trabalho.

Objetivando a realização do estágio, essa Instituição firmou convênio com as seguintes empresas: Decifrar Laboratório de Análises Clínicas (Quixadá), Hospital Maternidade Jesus Maria e José (Quixadá) e Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá.

A matriz curricular está estruturada em três Módulos com as seguintes características: Módulo Básico com dez componentes curriculares, carga horária de 420 horas teórico-práticas e temáticas de escopo geral e básicas para as disciplinas da área da saúde; Módulo Profissional I, com seis componentes curriculares, carga horária de 240 horas teóricas e temáticas de conceitos gerais em patologias, agentes patológicos e exames laboratoriais aplicados à Farmacologia e Módulo Profissional II, com nove componentes curriculares, carga horária de 940 horas, sendo 540 horas teórico-práticas, temáticas de conceitos sobre administração e gestão de ambientes farmacêuticos, assistência farmacêutica e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e quatrocentas horas de estágio curricular supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR (Resumida)

MÓDULOS	Carga horária (h)			
	Teórica	Prática	Estágio	Total
Módulo Básico	350	70	-	420
Módulo Profissional I	240	-	-	240
Módulo Profissional II	320	220	400	940
Carga horária total	1.600			

MATRIZ CURRICULAR (Completa)

MÓDULO BÁSICO Introdução aos Estudos Farmacêuticos	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Introdução às Ciências Farmacêuticas	40h	-	40h

FOR: SF
REV:JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 566/2024

Português Instrumental	30h	-	30h	
Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	30h	-	30h	
Ética Profissional	30h	-	30h	
Informática Aplicada à Saúde	30h	-	30h	
Biossegurança	40h	-	40h	
Anatomia e Fisiologia Humana	40h	40h	80h	
Primeiros Socorros	30h	30h	60h	
Políticas Públicas de Saúde do SUS	40h	-	40h	
Farmacologia	40h	-	40h	
Total	350h	70h	420h	
MÓDULO PROFISSIONAL I Conceitos Gerais em Patologias, Agentes Patológicos e Exames Laboratoriais Aplicados à Farmacologia	Carga horária			
	Teórica	Prática	Total	
Parasitologia Clínica	40h	-	40h	
Bioquímica Clínica	40h	-	40h	
Imunologia Clínica	40h	-	40h	
Microbiologia Clínica	40h	-	40h	
Toxicologia Geral	40h	-	40h	
Patologia Humana	40h	-	40h	
Total	240h	-	240h	
MÓDULO PROFISSIONAL II Administração e Gestão de Ambientes Farmacêuticos, Assistência Farmacêutica e Práticas Supervisionadas	Carga horária			
	Teórica	Prática	Estágio	Total
Administração de Medicamentos	40h	-	-	40h
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade de Medicamentos	40h	40h	-	80h
Assistência Farmacêutica	40h	40h	-	80h
Farmacotécnica e Cosmetologia	40h	40h	-	80h
Gestão Farmacêutica	40h	40h	-	80h
Plantas e Medicamentos Fitoterápicos	40h	40h	-	80h
Produção e Manipulação de Fórmulas Farmacêuticas e de Cosméticos	40h	20h	-	60h
Trabalho de Conclusão de Curso	40h	-	-	40h

FOR: SF
REV:JAA

Cont./Parecer nº 566/2024

Estágio Supervisionado Obrigatório	-	-	400h	400h
Total	320h	220h	400h	940h
CARGA HORÁRIA	Total			
Teórica	910h			
Prática	290h			
Estágio Curricular Supervisionado	400h			
Carga horária total do Curso	1.600h			

A especialista, Anna Carolina Machado Marinho, bacharela em Farmácia, especialista em Biologia Molecular e Celular e mestre em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos, foi designada pela Portaria CEE/CE nº 076/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 11 de março de 2024.

A visita à Uniteq foi realizada de modo presencial, no dia 15 de abril de 2024, e norteada pelo instrumento de avaliação elaborado por esta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp).

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica e Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 Dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4 e Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados a seguir:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	50	13	3,85	3	11,55
Dimensão 2	24	7	3,43	4	13,72
Dimensão 3	23	7	3,29	3	9,87
Total de pontos obtidos					35,14
Conceito do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

FOR: SF
REV:JAA

Cont./Parecer nº 566/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 8.268/2014, que alterou o de nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, que apreciou a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEC nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria da Cedup/CEE e a avaliação da especialista, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio com projeção de quatro turmas anuais, com 30 (trinta) vagas, pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq), Censo Escolar nº 23281278, Instituição mantida pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá Ltda e sediada na Rua Professor Júlio Holanda, nº 105, Bairro Irajá, CEP: 63.908-035, município de Quixadá. Referido reconhecimento terá validade até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Determino a essa Instituição:

- a) corrigir a matriz curricular no tocante aos Módulos (páginas 15 e 16, do Plano de Curso);
- b) inserir a carga horária prática no Módulo Profissional I, considerando a importância da superação do distanciamento entre a formação acadêmica e a realidade da atuação profissional;
- c) organizar a bibliografia das disciplinas de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) ampliar os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das pessoas com deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade de os jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;
- e) Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele

FOR: SF
REV:JAA

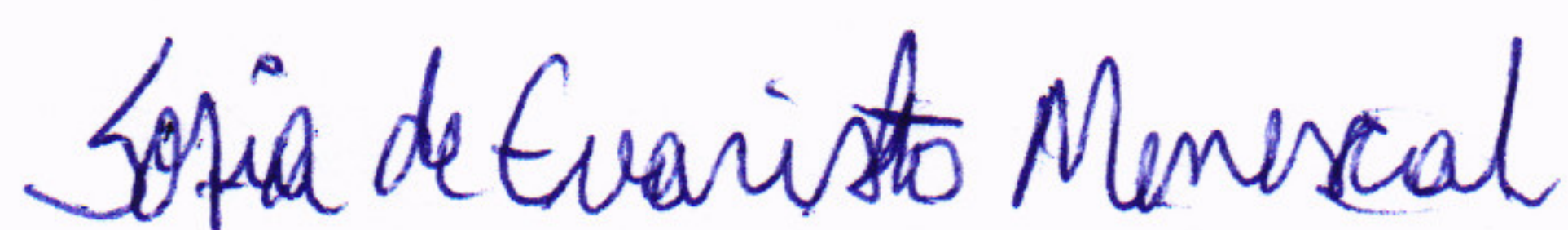
Cont./Parecer nº 566/2024

incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020. Deverá constar também no verso do diploma o número do Parecer de credenciamento da Instituição e este que reconhece referido curso com as respectivas datas de validade e publicação no Diário Oficial do Estado.

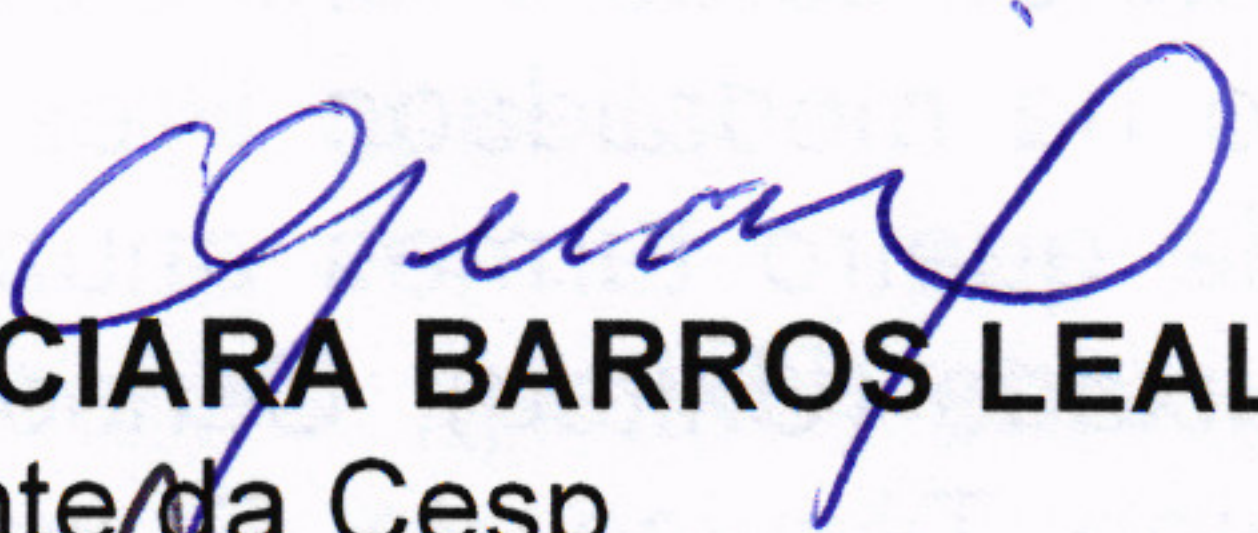
É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.



SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE